

Lei N° 7/66

Autoriza construção de pontes e dá outras providências.

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a construir uma ponte sobre o Rio Preto, ~~distrito de Águas Doce~~, na propriedade de Marechal de Taubaté, bem como reconstruir o trecho de estrada ligando esta ponte à Fazenda de Ibraim.

Art. 2º - As despesas com a execução da Pre-

rente lei, correrão por conta da verba orçamentária própria do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvo Benjamin Constant, 15 de junho de 1966  
(Ass) José Teixeira firma Presidente.